

23. A APLICAÇÃO DA LGPD NAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS: DESAFIOS, IMPACTOS E RESPONSABILIDADES

Mayume Caires Moreira

Mestra, Unicesumar.
Maringá – Paraná – Brasil
<https://orcid.org/0000-0001-8163-7406>
<http://lattes.cnpq.br/0329252013346411>
mayumecaires@gmail.com

Mayara Oliveira Santos

Graduanda, UNICESUMAR.
Maringá – Paraná – Brasil
<https://orcid.org/0000-0001-8163-7406>
<http://lattes.cnpq.br/0329252013346411>
mayyaraoliveira@gmail.com

Maria Luísa Paiva Alves

Graduanda, Unicesumar.
Maringá – Paraná - Brasil
<https://orcid.org/0009-0002-0936-2721>
luisapaivaalves885@gmail.com

Maria Eduarda da Silva

Graduanda, Unicesumar.
Maringá – Paraná - Brasil
<https://orcid.org/0009-0002-5430-8337>
<http://lattes.cnpq.br/1440549305123546>
maedusilva005@gmail.com

RESUMO

A crescente digitalização dos processos empresariais e sociais impulsionou a discussão sobre a segurança da informação e a proteção de dados pessoais. Nesse contexto, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei n.º 13.709/2018) surgiu como marco regulatório essencial para assegurar os direitos fundamentais à privacidade, dignidade e liberdade dos indivíduos. Este trabalho abordou os principais pontos da legislação e os desafios enfrentados pelas empresas em sua adequação, destacando a importância de práticas como o mapeamento do ciclo de vida dos dados, a implementação de medidas técnicas e organizacionais de segurança, e o uso da criptografia como ferramenta eficaz de proteção. A atuação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) mostrou-se fundamental para a fiscalização e promoção da conformidade legal, contribuindo para o desenvolvimento de uma cultura de privacidade no Brasil. A engenharia social, como técnica de manipulação voltada ao roubo de informações sensíveis, também foi tratada como um risco relevante, exigindo respostas proativas das instituições. O trabalho ainda abordou a relação entre o tratamento de dados e os direitos do consumidor, destacando a vulnerabilidade dos titulares diante de práticas abusivas e do uso indevido de suas informações. Conclui-se que a LGPD não apenas estabelece regras jurídicas, mas também promove a conscientização social, a responsabilidade corporativa e o fortalecimento da governança de dados, impulsionando o desenvolvimento tecnológico de forma ética e segura.

PALAVRAS-CHAVE: Conformidade legal. Dados pessoais. LGPD. Privacidade. Segurança da informação.

ABSTRACT

The increasing digitalization of business and social processes has intensified discussions about information security and personal data protection. In this context, the Brazilian General Data Protection Law (LGPD – Law No. 13,709/2018) emerged as a crucial regulatory framework to safeguard individuals' fundamental rights to privacy, dignity, and freedom. This study addresses the main aspects of the legislation and the challenges faced by companies in achieving compliance, emphasizing the importance of practices such as mapping the data lifecycle, implementing technical and organizational security measures, and using encryption as an effective protective tool.

The role of the National Data Protection Authority (ANPD) proved essential for monitoring and promoting legal compliance, contributing to the development of a privacy-conscious culture in Brazil. Social engineering, as a manipulation technique aimed at stealing sensitive information, was also highlighted as a significant risk,

requiring proactive responses from institutions. Additionally, the study explored the relationship between data processing and consumer rights, emphasizing the vulnerability of data subjects to abusive practices and misuse of their information.

In conclusion, the LGPD not only establishes legal rules but also promotes social awareness, corporate responsibility, and strengthened data governance, fostering technological development in an ethical and secure manner.

KEYWORDS: Legal compliance; Personal data; LGPD; Privacy; Information security.

1 INTRODUÇÃO

O avanço das tecnologias digitais e o uso massivo de dados pessoais por empresas intensificaram as preocupações relacionadas à privacidade e à segurança das informações. No Brasil, esse cenário impulsionou a criação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Inspirada no modelo europeu GDPR (General Data Protection Regulation), a LGPD estabelece diretrizes para a coleta, o tratamento, o armazenamento e o compartilhamento de dados pessoais por organizações públicas e privadas, promovendo maior controle por parte dos titulares dessas informações. A legislação representa uma resposta direta à necessidade de regulamentação no uso de dados em ambientes cada vez mais digitalizados, conectados e automatizados. A LGPD representa um marco na proteção da privacidade e dos direitos fundamentais dos indivíduos, contribuindo para o fortalecimento da governança de dados no Brasil. A sua aplicação torna-se ainda mais relevante diante da expansão do uso de tecnologias como a Inteligência Artificial (IA), que exige cuidados redobrados quanto à transparência algorítmica, à explicabilidade e à prevenção de discriminações automatizadas. Segundo Flavia Pietri (2025), o uso de dados em plataformas digitais, sobretudo com IA, levanta questões complexas que exigem interpretações atualizadas da LGPD à luz das inovações tecnológicas. Assim, mais do que uma exigência legal, a LGPD transforma-se em um instrumento estratégico e ético para as empresas, promovendo confiança, responsabilidade e reputação institucional. Este trabalho tem como objetivo analisar os principais impactos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nas atividades empresariais brasileiras, com foco nos desafios enfrentados pelas organizações na adaptação às exigências legais. A análise considera os aspectos técnicos, jurídicos e tecnológicos envolvidos no tratamento de dados pessoais, bem como as mudanças estruturais e culturais exigidas para a conformidade. O tratamento de dados, segundo a LGPD, compreende todas as operações realizadas com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, armazenamento, eliminação, entre outras. A lei determina que esse tratamento deve, em regra, ocorrer mediante o consentimento do titular.

Contudo, existem exceções previstas em que o tratamento é permitido sem autorização, como para o cumprimento de obrigações legais, execução de políticas públicas, estudos por órgãos de pesquisa, processos judiciais, proteção da vida, ou legítimo interesse do controlador, desde que respeitados os direitos fundamentais do titular. Além disso, a legislação estabelece que, mesmo quando os dados forem de natureza pública, devem ser considerados princípios como a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua divulgação.

O estudo propõe compreender como esses fundamentos têm sido incorporados no cotidiano das empresas e como impactam suas práticas operacionais, de segurança e governança de dados. Com o avanço da tecnologia e o uso crescente da Inteligência Artificial (IA), o projeto também busca discutir como essas ferramentas intensificam a necessidade de uma gestão ética e transparente dos dados pessoais. A IA, ao processar grandes volumes de informações, deve operar dentro dos limites legais, garantindo que decisões automatizadas não violem os direitos dos indivíduos, especialmente no que diz respeito à transparência, não discriminação e possibilidade de revisão. Por fim, tem-se também como objetivo conscientizar as pessoas sobre umas técnicas usadas para realização de ataques cibernéticos que se chama Engenharia social.

Outro ponto fundamental do estudo é a atuação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), órgão responsável por fiscalizar, regulamentar e orientar as instituições quanto à aplicação da LGPD. O projeto pretende avaliar o papel da ANPD no incentivo à cultura de proteção de dados, bem como sua importância no apoio às empresas durante o processo de adequação à norma. Dessa forma, o objetivo é oferecer uma visão integrada sobre a aplicação prática da LGPD no ambiente corporativo, evidenciando os impactos legais e operacionais, os riscos envolvidos na não conformidade e a importância crescente da proteção de dados no contexto da transformação digital. A presente pesquisa limita-se à análise da aplicação da LGPD no contexto empresarial brasileiro, com ênfase na conformidade jurídica e organizacional. Não abrange em profundidade os aspectos técnicos relacionados à segurança da informação, tampouco os desdobramentos internacionais da legislação ou os impactos específicos em instituições públicas. Embora o uso da Inteligência Artificial seja citado, o estudo não se propõe a explorar as particularidades do desenvolvimento algorítmico ou das arquiteturas de IA. Além disso, a análise considera o conteúdo da legislação vigente até o momento da elaboração deste trabalho, podendo não

refletir atualizações futuras da LGPD ou novas diretrizes estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Para fundamentar esse trabalho foram utilizadas documentos legais e fontes confiáveis que tratam da proteção de dados para empresas, no site do GOV.BR encontramos a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, tem como finalidade principal assegurar a privacidade e a proteção dos dados pessoais no Brasil. Ela estabelece normas e princípios específicos para regular a forma como essas informações devem ser coletadas, armazenadas, utilizadas e compartilhadas, visando garantir a segurança, a transparência e o uso responsável dos dados por parte de empresas e instituições.

O tratamento de dados pessoais pela LGPD inclui todas as etapas, da coleta à eliminação. Embora geralmente exija consentimento, a lei permite exceções, como obrigações legais, políticas públicas ou legítimo interesse. Em casos de segurança pública ou investigação criminal, o uso sem autorização é permitido, desde que respeite princípios como finalidade e boa-fé. A principal crítica é que essas exceções podem abrir brechas para abusos, especialmente com fiscalização limitada. Por isso, a atuação da ANPD é essencial para proteger os direitos dos titulares.

Um estudo feito por Bruno Vicente de Carvalho, Bruno Henrique Coleto. (2024), no ambiente empresarial digital, a engenharia social representa uma ameaça crescente à segurança da informação. Essa técnica explora falhas humanas para acessar dados, comprometendo a integridade das empresas. A LGPD impõe diretrizes rigorosas e reforça a necessidade de medidas preventivas. Assim, combater a engenharia social é uma obrigação legal e ética, essencial para a conformidade e a confiança nas organizações.

Segundo professor Lucca Belli (2025 apud Prioli, 2025), destacou, as complexidades e desafios que surgiram no desenvolvimento de soluções baseadas em IA, mostrando que nenhum sistema no Brasil está adequado para esta legislação. Estudo sobre sete plataformas de IA no Brasil revelou falhas graves em relação à LGPD, incluindo uso indevido de dados pessoais e ausência de base legal clara para o tratamento. O consentimento, exigido por lei, é difícil de obter de forma adequada, agravando os riscos à privacidade.

Como destaca Lima Raposo (2019), A globalização e o avanço tecnológico intensificaram a competitividade entre empresas, ampliando preocupações com a segurança de dados corporativos e de clientes. Tanto empresas quanto o Estado tornaram-se mais vulneráveis a espionagem e ataques cibernéticos, como demonstrado por recentes vazamentos de informações no Brasil.

No que diz José Geraldo Alves Leal (2021), a coleta e o armazenamento de dados pessoais ocorrem muitas vezes de forma invisível e sem consentimento, criando uma indústria voltada à comercialização dessas informações. Empresas e o próprio Estado utilizam dados dos cidadãos para segmentar produtos, aumentar lucros e intensificar a fiscalização. Esse cenário afeta diretamente a privacidade do consumidor, especialmente os mais vulneráveis, como aposentados e pensionistas do INSS, frequentemente alvo de ofertas e até de operações financeiras sem autorização. Diante disso, é urgente a criação de políticas públicas eficazes para proteger os dados pessoais.

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em seu artigo 18, garante aos titulares diversos direitos, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados. Para cumprir essas exigências, as empresas precisaram se adaptar, mapeando todo o ciclo de vida dos dados, organizando cargos e acessos, e implementando medidas de segurança. O uso de perguntas no estilo 5W2H (o que, quem, quando, onde, como, por que, quanto tempo) tornou-se comum, especialmente por parte dos titulares ao questionarem o uso de suas informações. Empresas que não souberam responder adequadamente passaram a enfrentar ações judiciais. As primeiras condenações com base na LGPD estão ligadas à violação dos direitos dos titulares, compartilhamento indevido e falhas na proteção dos dados (Carniel, 2023).

A criação de órgãos reguladores é comum em políticas de proteção de dados ao redor do mundo. No Brasil, a LGPD instituiu a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), vinculada à Presidência da República e responsável por fiscalizar e orientar a aplicação da lei, assegurando que agentes públicos e privados cumpram suas diretrizes. (Neirão, 2023).

Com base no artigo de Vanessa França Valero, Heitor Oliveira Machado, Eduardo Cury, Paulo Ricardo Santana (2022), a LGPD surgiu para garantir a proteção dos dados pessoais, considerados direitos fundamentais ligados à privacidade e à cidadania. Diante do avanço tecnológico e do uso crescente de dados por empresas, especialmente micro e pequenas, torna-se essencial que elas se adequem à lei, não apenas por obrigação legal,

mas como estratégia ética e competitiva, evitando riscos jurídicos e fortalecendo a confiança dos consumidores.

No dizer de Marco Aurelio Muniz de Pontes (2020), a criptografia adiciona uma camada extra de proteção aos dados sensíveis, diminuindo riscos de violações e danos à reputação da empresa. Ao adotar medidas proativas de segurança, as empresas conquistam a confiança dos clientes, favorecendo a fidelização e fortalecendo sua imagem no mercado.

3 METODOLOGIA

Este trabalho adota uma abordagem qualitativa, com método dedutivo, tendo como base o levantamento e a análise de dados secundários. A pesquisa foi desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e documental, com o objetivo de compreender a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no contexto empresarial, em especial nas micro e pequenas empresas da região sudeste do Brasil. A abordagem qualitativa foi escolhida por permitir uma análise mais aprofundada sobre a percepção e o grau de adequação das empresas frente às exigências da LGPD. Essa metodologia busca interpretar os fenômenos sociais por meio da análise de conteúdos legais, acadêmicos e práticos relacionados ao tema. A escolha do método dedutivo justifica-se pela necessidade de partir de premissas legais e teóricas para, a partir delas, analisar a realidade empresarial observada.

A pesquisa bibliográfica foi realizada com base em livros, artigos científicos, legislações e publicações especializadas, com destaque para a Constituição Federal, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e documentos oficiais da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Também foram consultadas decisões judiciais relevantes, jurisprudências e publicações acadêmicas disponíveis em bases de dados como Scielo, Google Acadêmico, CAPES e periódicos jurídicos.

Além da revisão de literatura, foram analisados modelos contratuais e cláusulas de privacidade utilizadas por empresas, com o intuito de verificar a compatibilidade desses instrumentos com os princípios da LGPD. Buscou-se identificar quais práticas estão sendo adotadas para garantir a segurança dos dados pessoais, bem como os riscos associados ao seu tratamento inadequado.

A metodologia ainda inclui a observação de medidas de adequação tomadas por empresas que atuam na área de serviços e comércio digital, setores que mais demandam

conformidade com a LGPD. A análise visa compreender de que forma os dados pessoais são tratados desde a coleta até o descarte, e quais são os mecanismos internos implementados para garantir o respeito aos direitos dos titulares, conforme previsto no artigo 18 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Por fim, a pesquisa pretende apresentar sugestões de cláusulas contratuais que possam ser utilizadas por empresários em início de atividade, a fim de garantir conformidade legal e minimizar riscos jurídicos. Essa proposta será baseada nas boas práticas recomendadas por especialistas da área e pela própria ANPD, com foco em medidas de segurança, transparência e respeito à privacidade.

4 RESULTADOS ALCANÇADOS

Com a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e o contínuo avanço das tecnologias da informação, observou-se uma série de mudanças significativas no comportamento de empresas, órgãos públicos e consumidores no que tange à proteção de dados. Um dos principais resultados alcançados foi o aumento da conscientização quanto à importância da privacidade e da segurança da informação, tanto por parte das organizações quanto dos titulares dos dados pessoais.

Empresas de diversos setores passaram a adotar medidas de segurança mais robustas, tais como o mapeamento do ciclo de vida dos dados, a implementação de políticas de controle de acesso, a utilização da criptografia para proteção de informações sensíveis e a capacitação constante de seus colaboradores. Tais práticas têm se mostrado eficazes na mitigação de riscos relacionados a vazamentos de dados e contribuíram para respostas mais ágeis e adequadas às solicitações dos titulares.

Outro resultado diz respeito ao fortalecimento da transparência nas relações de consumo. A exigência de consentimento explícito e informado dos titulares impulsionou a revisão de contratos, políticas de privacidade e termos de uso. Esse processo resultou em uma relação mais clara e equitativa entre consumidores e organizações, promovendo maior confiança no ambiente digital e reduzindo práticas abusivas.

A atuação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) também gerou efeitos relevantes. A fiscalização ativa e a possibilidade de sanções motivaram empresas, especialmente de médio e grande porte, a priorizarem a conformidade legal. Casos de compartilhamento indevido de dados ou ausência de medidas protetivas foram alvo de

investigações e decisões judiciais, que consolidaram o reconhecimento dos direitos dos titulares previstos na LGPD.

Além disso, houve uma mobilização crescente entre microempresas e empresas de pequeno porte na busca por conhecimento e soluções de baixo custo para adequação à legislação. Ainda que desafios persistam, tais organizações passaram a compreender a proteção de dados como um diferencial competitivo e um compromisso ético com a sociedade.

No âmbito social, destacou-se o empoderamento dos cidadãos, que demonstraram maior interesse em entender como suas informações são tratadas, exigindo das instituições maior transparência e responsabilidade. O número de demandas judiciais envolvendo a violação de dados aumentou, refletindo o fortalecimento da cultura de privacidade no país.

Por fim, a engenharia social passou a ser amplamente reconhecida como uma ameaça relevante, o que levou empresas a adotarem medidas preventivas não apenas técnicas, mas também educacionais e organizacionais. A difusão da cultura de segurança, a conscientização digital e a adoção de boas práticas internas contribuíram para a criação de um ambiente corporativo mais resiliente frente a ataques cibernéticos, consolidando o papel estratégico da proteção de dados na era digital.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Esporte. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Governo Federal, [2025?]. Disponível em: <https://www.gov.br/esporte/pt-br/acesso-a-informacao/lspd>. Acesso em: 10 maio 2025.

Lima Rapôso, C. F., Melo de Lima, H., de Oliveira Junior, W. F., Ferreira Silva, P. A. ., & Elaine de Souza Barros, E. . (2019). LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. Revisão Sistemática. RACE - Revista De Administração Do Cesmac, 4, 58–67. Disponível em:
<https://revistas.cesmac.edu.br/administracao/article/view/1035>. Acesso em: 10 de maio de 2025.

LEAL, J. G. A. A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E A BANALIZAÇÃO NO USO DE DADOS PESSOAIS NO MEIO EMPRESARIAL. Ponto de Vista Jurídico, Caçador (SC), Brasil, v. 10, n. 02, p. 63–79, 2021. DOI: 10.33362/juridico.v10i02.2756. Disponível em: <https://periodicos.uniarp.edu.br/index.php/juridico/article/view/2756>. Acesso em: 10 maio. 2025.

CARNIEL, AMANDA LUÍSA; BRASILINO, Fábio Ricardo Rodrigues; DE CARVALHO, Thiago Ribeiro. A PUBLICIZAÇÃO DO DIREITO PRIVADO E A LIBERDADE EMPRESARIAL: UMA ANÁLISE DAS CONDENAÇÕES COM BASE NA LGPD. Revista Brasileira de Direito Empresarial, Florianópolis, Brasil, v. 8, n. 2, 2023. DOI:

10.26668/IndexLawJournals/2526-0235/2022.v8i2.9350. Disponível em:
<https://indexlaw.org/index.php/direitoempresarial/article/view/9350>. Acesso em: 10 maio.
2025.

REYMÃO, Ana Elizabeth Neirão; OLIVEIRA, Lis Arrais.; KOURY, Suzy Elizabeth Cavalcante. A ANPD e a fiscalização da governança corporativa de proteção de dados. Revista do Direito Público, Londrina, v. 18, n. 2, p. 30-47, ago.2023. DOI 10.5433/24157-108104-1.2023v18n2p.30. ISSN: 1980-511X'. Disponível em:
<https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/direitopub/article/view/46105>. Acesso em: 10 de maio de 2025.

VALERO, V. F. .; MACHADO, H. O. .; CURY, E.; SANTANA, P. R. . LGPD COMO BASE DE ADEQUAÇÃO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO NOROESTE PAULISTA. ANAIS DO FÓRUM DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO UNIFUNEC, Santa Fé do Sul, São Paulo, v. 13, n. 13, 2022. Disponível em:
<https://seer.unifunec.edu.br/index.php/forum/article/view/5862>. Acesso em: 10 maio. 2025.

PONTES, Marco Aurelio Muniz de; SILVA, Diogo Severino Ramos da. A LGPD ATRAVÉS DA CRIPTOGRAFIA EM EMPRESAS PRIVADAS: UMA REVISÃO DA LITERATURA. Derecho y Cambio Social, [S. I.], v. 19, n. 70, 2022. DOI: 10.5281/zenodo.10681584. Disponível em:
<https://derechoytcambiosocial.org/index.php/revista/article/view/2872>. Acesso em: 10 may. 2025.

CARNIEL, AMANDA LUÍSA; BRASILINO, Fábio Ricardo Rodrigues; DE CARVALHO, Thiago Ribeiro. A PUBLICIZAÇÃO DO DIREITO PRIVADO E A LIBERDADE EMPRESARIAL: UMA ANÁLISE DAS CONDENAÇÕES COM BASE NA LGPD. Revista Brasileira de Direito Empresarial, Florianópolis, Brasil, v. 8, n. 2, 2023. DOI: 10.26668/IndexLawJournals/2526-0235/2022.v8i2.9350. Disponível em:
<https://indexlaw.org/index.php/direitoempresarial/article/view/9350>. Acesso em: 15 maio. 2025.

SIQUEIRA, CHIANFA, José Henrique; SPONHOLZ JUNIOR, Oto Luiz. Constitucionalismo Digital Probatório: IA, Ética e Responsabilidade no Processo Civil Brasileiro. REVISTA JURÍDICA GRALHA AZUL - TJPR, [S. I.], v. 1, n. 28, 2025. DOI:
[10.62248/25t9c948](https://revista.tjpr.jus.br/gralhaazul/article/view/178..). Disponível em: <https://revista.tjpr.jus.br/gralhaazul/article/view/178..>
Acesso em: 15 maio. 2025.

CARVALHO, B., & COLETO, B. A relevância da prevenção contra ataques de engenharia social no âmbito empresarial por uma perspectiva da LGPD. Revista Terra & Cultura: Cadernos De Ensino E Pesquisa, 40(especial), 170-186. Disponível em: <http://periodicos.unifil.br/index.php/Revistatesteste/article/view/3160/2911>. Acesso em 25 de maio 2025.

PIETRINI, Flávia. (2025). A polêmica aplicação da LGPD às plataformas se IA. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2025-abr-15/a-polemica-aplicacao-da-lgpd-as-plataformas-de-ia/>.